



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Gestão Regionalizada  
Gerência de Contratualização Regionalizada

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO REGIONAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO REGIONAL - AGR CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SESDF E A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SESDF**, inscrita no CNPJ nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor SRTVN quadra 701, conjunto D, salas 101 a 104 e 201 a 204, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ**, CPF nº 561.015.204-63 – Matrícula: 0140975-1, e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (SRSNO)**, inscrita no CNPJ nº 24.966.902/0001-45, com sede na AE Quadra 12 - Bairro: Sobradinho, Brasília/DF, neste ato representada pela Superintendente **DÉBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES**, CPF: 937.178.141-68 - Matrícula:0183552-1, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Regional, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Regional passa a vigorar com a seguinte redação:

**7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do presente instrumento será de 5 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigorará, retroativamente, de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGR.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada periodicamente, passando os objetivos e metas estabelecidas a vigor no ano subseqüente ao da repactuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Regional (35262460).

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES - Matr.1433116-0, Superintendente da Região de Saúde Norte substituto(a)**, em 02/02/2024, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 14/02/2024, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **132394498** código CRC= **18B6CD87**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)